



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, nº356, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.833-130, torna público que, devidamente autorizado pela Diretora Geral, na forma do disposto no **processo administrativo nº 1033/2022, fará realizar, no dia 20 de dezembro de 2022, às 08h15min**, na Sala 20, Bloco II, da FIMES/UNIFIMES; licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1. INTRODUÇÃO

1.1 Quaisquer modificações ocorridas no edital, após a publicação deste, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas no Placar da FIMES/UNIFIMES e ainda divulgadas por meio eletrônico na Internet, através do site www.unifimes.edu.br, e comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama, entrega pessoal, e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, junto à Comissão de Pregão, no seguinte endereço: Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, ou através do e-mail: licitacao@unifimes.edu.br.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

1.3 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 Caberá à Comissão Geral de Licitação e a Assessoria Jurídica responder às impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.1 deste edital.

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada em execução perfuração e instalação de poço artesiano na FELEOS – Fazenda Experimental Luís Eduardo de Oliveira Salles** para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I); no Relatório Geológico/Geofísico para Locação de Poço Tubular (Anexo XII) que são partes integrantes deste Edital.

2.2. A contratação será feita por meio de Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

2.3. A prestação de serviço deverá ser realizada no Campus II- Fazenda Experimental Luís Eduardo de Oliveira Salles, Rodovia BR-364, KM 312,5, Fazenda Flores das Perdizes, Zona Rural, Mineiros-GO.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- 3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições deste Edital, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do órgão licitante.
- 3.2. Não serão admitidas na licitação as pessoas físicas ou jurídicas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, no prazo que perdurarem as sanções, e no caso de já haverem cumprido o prazo, a comprovação de reabilitação será de responsabilidade do licitante.
- 3.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas. Sendo vedada ainda, a participação simultânea de empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, conselheiros ou sócios pertençam simultaneamente ao quadro de mais de uma empresa licitante.
- 3.4. Não serão admitidas as empresas que estejam em processo de falência, em concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas insolventes, sendo exigida a apresentação de certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial, Insolvência Civil e Litígios Empresariais, emitida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante.
- 3.5. Não será permitida a participação das pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nos impedimentos de licitar previstos pelo artigo 9º, da Lei 8.666/93, e demais impedimentos legais pertinentes.
- 3.6. A participação no presente certame implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste instrumento e seus anexos.
- 3.7. O proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta, eximindo-se o órgão licitado de qualquer custo ou encargo, seja de qualquer natureza.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

3.8.DA VISTORIA: É facultado ao licitante interessado a realização de visita e vistoria aos locais onde serão prestados os serviços, para os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, não cabendo assim à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

3.8.1. A visita não é obrigatória, mas aquele que optar pela não realização da visita/vistoria, deverá apresentar Declaração de Dispensa de Vistoria (Anexo IX) conforme modelo anexo, ou por meio de documento diverso, desde que contenha a manifestação de conhecimento das condições da prestação dos serviços.

3.8.2. O licitante que optar pela realização da visita/vistoria deverá realiza-la até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública de licitação, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, com o servidor Fabricio, pelo telefone (64) 3672-5185 e apresentar Termo De Vistoria Das Instalações (Anexo VIII) conforme modelo anexo, ou por meio de documento diverso, desde que contenha a manifestação de conhecimento das condições da prestação dos serviços.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários à aquisição dos materiais ora licitados, correrão à conta da dotação orçamentária:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

08001– Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 – Educação; 364 – Ensino Superior; 0430 – Ensino Superior de Graduação; 3131 – Construções e Reformas - 449051 – Obras e Instalações – 0037 - Ficha – 113 – Serviços Educacionais.

5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, do qual se extraia a representatividade da empresa, acompanhado da cópia do documento de identidade e CPF do representante ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- b) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica juntamente com o comprovante de autenticidade, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea ‘a’, deste item, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Tratando-se de cooperativas, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - I - Ata de fundação;
 - II - Estatuto, com ata de aprovação;
 - III - Regimento Interno, com ata de aprovação;
 - IV - Edital de convocação da assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
 - V - Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
 - VI - Relação dos cooperados que executarão o objeto, e a comprovação da condição de cooperados;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

5.2. Todos os representantes deverão apresentar cópia do RG e CPF ou CNH quando do credenciamento, bem como a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II), e o (Anexo XI) devidamente preenchido.

5.3. As microempresas participantes, para usufruírem das garantias previstas na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, quando do credenciamento, a declaração constante do Anexo VI (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), e ainda a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

a) A referida Declaração (Anexo VI) **deve vir assinada pelo sócio gerente, ou pelo preposto, ou pelo contador responsável,** indicando, sob as penas da Lei, que a empresa participante enquadra-se na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma prevista no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, estando apta a usufruir da prerrogativa e dos direitos de preferência de que tratam os art. 42 e 45, da citada lei complementar.

5.4. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito em usufruir do regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de habilitação.

5.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

5.6. A documentação exigida para o Credenciamento poderá ser autenticada pelos servidores da comissão de licitação, no ato da sessão, condicionada à apresentação da documentação original para conferência.

5.7. As empresas licitantes, deverão encaminhar/apresentar os documentos de credenciamento, em envelope separado da documentação de habilitação e proposta. A não apresentação da documentação de credenciamento acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

5.8. A documentação jurídica utilizada no credenciamento poderá ser reutilizada na fase de habilitação.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1. No local, data e hora fixados no preâmbulo, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados; designados, respectivamente, “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS - FIMES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2022

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - FIMES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2022

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

6.2. Após declarada aberta a sessão pela Pregoeira, e após tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, não será aceito o credenciamento de novos licitantes.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

6.3. Os documentos dos envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

6.4. Os documentos do ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados conforme modelo estabelecido neste Edital (Anexo III) e conforme planilha eletrônica prevista no item '6.8' abaixo, em papel timbrado e com carimbo da Empresa, devidamente rubricado pelo representante legal.

6.5. Os preços totais serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de divergência, a indicação por extenso, e nos casos de divergência entre o preço total e unitário, será considerado este último.

6.6. A cotação de preços abrangerá todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, fretes, entregas, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será considerada.

6.7. Os documentos exigidos no envelope "B" - Documentos de Habilitação, deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada, na forma do art. 32, da Lei nº 8666/93, rubricados e carimbados pelo representante legal da empresa em todas as folhas.

7. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Os licitantes comparecerão a sessão pública portando toda a documentação, na forma exigida, no dia, horário e local indicados, e em nenhuma hipótese serão recebidos documentos ou proposta fora do prazo e forma estabelecida neste edital.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- 7.2. Aberta a sessão, os interessados deverão apresentar os documentos para credenciamento, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II), a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte (Anexo VI), a Certidão simplificada emitido pela Junta Comercial do Estado, e o Termo de Apresentação de Licitante para fins de Credenciamento (Anexo XI).
- 7.3. Após o credenciamento serão abertos os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.
- 7.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.5. Caso menos de três licitantes não sejam classificadas, em virtude dos 10% (dez por cento), serão excepcionalmente convidadas a participarem das ofertas de lances até três empresas, contadas de forma subsequente àquelas já classificadas.
- 7.6. A aplicação da classificação prevista no item anterior ficará a critério da Pregoeira, que poderá julgar desnecessária a sua utilização.
- 7.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. Nesse caso, as propostas de mesmo preço serão consideradas como apenas uma para fins de classificação, desde que não sejam as propostas



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

mais baixas, tudo isso em virtude da classificação dos 10% (dez por cento) disciplinada nos subitens anteriores.

7.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços iniciais.

7.9. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

7.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela participante para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Caso não haja representante credenciado dentre as participantes convocadas para completar o número de licitantes, na forma do subitem '7.7', serão considerados os preços ofertados pelas participantes do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

7.12. Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

7.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pela Pregoeira, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.14. É legítima a oferta de lance verbal com vista a melhor classificação.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

7.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer o lance de menor preço global.

7.16. Sendo aceitável o preço ofertado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

7.17. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, SALVO EXCEÇÕES, podendo, inclusive, ser a licitante penalizada conforme os ditames da lei.

7.18. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

7.19. Só participarão do chamamento disciplinado no item anterior as licitantes classificadas dentro dos 10% (dez por cento), excepcionalmente serão convidadas as licitantes que estiverem fora da referida classificação, desde que estas aceitem a execução do serviço e/ou entrega do objeto no valor equivalente ao preço ofertado pela licitante melhor classificada.

7.20. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Pregoeira.

7.21. A Pregoeira manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação da licitação, devendo as proponentes retirá-los



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

após este período, sob pena de inutilização dos mesmos. Tais documentos poderão ser prontamente devolvidos às licitantes que não foram vencedoras, desde que solicitados no ato da sessão.

7.22. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pela Pregoeira, sua equipe de apoio e todos os licitantes presentes na sessão, sendo posteriormente publicada através do site oficial da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- 8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.1.2.2. Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante;
- 8.1.2.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ou equivalente) da sede da licitante;
- 8.1.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.1.2.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida pelo site do TST.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.1.3.1. Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante.

8.1.4. Qualificação Técnica:

- 8.1.4.1. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações da presente licitação (Anexo V). A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão como concordância com o teor do presente Edital;
- 8.1.4.2. Apresentar registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA ou CAU, com jurisdição sobre o domicílio sede da licitante;
- 8.1.4.3. Capacidade técnica profissional: comprovação de o licitante possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, e acompanhado da respectiva certidão



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

de Acervo Técnico- CAT, comprovando na parcela de maior relevância do objeto licitado, qual seja, execução de poços artesianos;

8.1.4.4. Capacitação técnico-operacional: a comprovação se fará através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem aptidão da licitante para a entrega dos itens de maior relevância, execução de poços artesianos com profundidade mínima de 80 metros ;

8.1.4.1.1. Para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional não é necessário que a qualificação seja apresentada em um único atestado, admitindo-se, portanto, o somatório de atestados.

8.1.4.5. A Administração, por meio da Pregoeira ou de outro (s) servidor (es) designado (s), poderá, caso haja necessidade, diligenciar as instalações da empresa para certificação da veracidade das informações prestadas acima pela empresa Licitante.

8.2. Declaração de Vistoria do licitante, que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações da presente licitação, bem como das condições, dos locais onde serão prestados os serviços (modelo anexo); **Ou se for o caso:** Declaração de Dispensa de Vistoria, caso a licitante opte pela não realização da mesma, (modelo do anexo);

8.3. Deverão ser apresentados, ainda, a título de habilitação:

8.3.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, conforme regulamentação, nos termos do modelo constante no Anexo II, deste Edital, assinado por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o RG do declarante.

8.3.2. Declaração de que a participante não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante no Anexo IV, deste Edital.

8.4. Disposições Gerais da Habilitação:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- a) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;
- b) Os documentos apresentados em cópia reprográfica dispensam autenticação, desde que apresentados em perfeita legibilidade, ficando a critério da Pregoeira a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea 'a' deste subitem;
- c) **Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente, na ordem elencada nas alíneas deste item;**
- d) Os documentos já apresentados no credenciamento ficam dispensados na habilitação.
- e) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- f) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.4.1. Disposições especiais acerca da Habilitação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, caso em que será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame ou de algum item do mesmo, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, para a regularização da



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

c) Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do *caput*, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X; na Seção IV do Capítulo XI; e no Capítulo XII, da referida Lei Complementar.

9. DOS RECURSOS

9.1. Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal.

9.2. Manifestada a intenção de recorrer, os licitantes poderão apresentar as razões recursais por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A não apresentação de razões escritas acarretará a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- 9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Os recursos serão dirigidos a Pregoeira, que, reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a encaminhará à autoridade competente, que poderá ratificar ou não a decisão, de forma fundamentada.
- 9.7. A Proponente vencedora terá prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua classificação como vencedora do processo licitatório, para apresentar nova proposta com a recomposição dos preços apresentados na fase de lance.

10. DA EXECUÇÃO E PRAZOS

- 10.1. O prazo para a execução e conclusão total do serviço será de 45 (quarenta e cinco) dias, cujo termo inicial será contado do recebimento da ordem de serviço pela empresa vencedora do certame, sob pena de rescisão, indenização e penalização.
- 10.2. Os prazos não serão alterados, exceto nos seguintes casos:
- 10.2.1. Quando, extraordinariamente, houver alteração de quantidades nos serviços ou serviços complementares indispensáveis, sempre obedecendo às normas legais, ou ainda quando houver atrasos nos informativos, materiais ou qualquer subsídio que seja de responsabilidade da contratante ou quando o atraso ocorrer diretamente de ato praticado pela contratante, não considerados os atos regulares ou previsíveis praticados pela Administração Pública;
 - 10.2.2. Nos casos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos de



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

mesma proporção e imprevisíveis;

10.2.2.1. Nos casos de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, ou nos casos de suspensão dos mesmos por ordem da contratante, os prazos de execução e pagamento também ficarão suspensos;

10.2.2.2. As situações excepcionais descritas no item '10.2.2' deverão ser comunicadas por escrito e devidamente comprovadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeito a aceitação da situação e os efeitos contratuais dela decorrentes à análise e julgamento da Contratante, que poderá pactuar novo prazo com a contratada.

10.3. A contratada deverá dispor de profissionais qualificados e habilitados e de ferramentas e equipamentos para o trabalho e para a segurança no trabalho em condições regulares de uso e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

10.4. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a ata de registro de preços e retirar a ordem de serviço.

11. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

11.1. A contratada deverá treinar e exigir o uso de equipamentos de proteção individuais e coletivos, bem como deverá fornecer a todos os trabalhadores equipamentos suficientes e adequados.

11.1.1. Nos equipamentos individuais fornecidos aos trabalhadores deverá constar, obrigatoriamente, gravados em cada unidade, a identificação da contratada.

11.2. A contratada não se eximirá, em qualquer hipótese, das responsabilidades pela negligência ou descumprimento da legislação pertinente à Segurança do Trabalho, bem como não se eximirá da



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

responsabilidade quanto à segurança e integridade física individual e coletiva de seus trabalhadores empregados na execução do serviço.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão da prestação do serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

12.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como irregularidades fiscais, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada após a conclusão do serviço e da verificação da regularidade fiscal da Contratada.

12.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

12.5.1. Não produziu os resultados acordados;

12.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

12.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.6. O pagamento será efetuado, por meio de boleto, depósito ou transferência em agência e conta corrente indicados pela Contratada.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionada a aplicação de correção monetária pelo índice do (IGPM-FGV), e juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês sobre o *quantum* devido em atraso.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- 13.2. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, e da ordem de fornecimento, as certidões de regularidade fiscal estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 13.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que se trata acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar
- 13.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da FIMES, sito à Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, nesta cidade para assinar a ata de registro de preços.
- 13.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do município de Mineiros – GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 15.3. O resultado do presente certame será divulgado no site da UNIFIMES.
- 15.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, no Setor de Licitações da FIMES, cujo endereço consta mencionada anteriormente, após finalizada a entrega dos itens.
- 15.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
- 15.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 15.7. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.8. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo
- 15.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- 15.10. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- 15.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior (FIMES), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 15.12. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.13. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 15.14. Acompanham este edital os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação; Anexo III - Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da CF/88; Anexo V - Declaração de Aceitação do Edital; Anexo VI – Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; Anexo VII - Minuta Ata de Registro de Preços; Anexo VIII- Termo De Vistoria Das Instalações; Anexo IX- Declaração De Dispensa De Vistoria; Anexo X – Lei Complementar nº 123/2006; Anexo XI – Termo de Apresentação do Licitante para fins de Credenciamento; Anexo XII - Relatório Geológico/Geofísico para Locação de Poço Tubular; Anexo XIII –



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

Cronograma Físico Financeiro; Anexo XIV – Esquematização; Anexo XV – Memorial Descritivo;, que são partes integrantes deste Edital.

- 15.15. No caso de a sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 15.16. A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a finalização a entrega dos itens objeto da licitação pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.
- 15.17. O edital foi elaborado com base no Relatório Geológico/Geofísico para Locação de Poço Tubular produzido por Geólogo contratado, a qual é atribuída a responsabilidade pela elaboração do mesmo, eximindo-se os membros da comissão de licitação de qualquer responsabilidade por qualquer inconsistência.
- 15.18. O foro da cidade de MINEIROS, Estado de Goiás, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

MINEIROS - GO, 05 de dezembro de 2022.

Joice Aparecida Souza Figueiredo
Pregoeira



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada em execução perfuração e instalação de poço artesiano na FELEOS – Fazenda Experimental Luís Eduardo de Oliveira Salles** para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), no Relatório Geológico/Geofísico para Locação de Poço Tubular (Anexo XII) e Anexo XV – Memorial Descritivo; que são partes integrantes deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. INTRODUÇÃO

Considerando:

- A necessidade de se obter maior volume de água para o consumo das atividades acadêmicas realizadas na Fazenda Experimental Luís Eduardo de Oliveira Salles;
- A necessidade de melhoria da qualidade da água fornecida — que atualmente é minerada de uma represa e também de um poço de perfuração superficial com vazão insuficiente.

Faz-se necessária a perfuração de um poço artesiano para provimento de água com volume suficiente (mínimo de vazão é para 1,5 Litros/segundos durante 8 horas por dia 30 dias por mês).

2.2. NORMAS APLICADAS

Deverão ser seguidas as normas e legislações vigentes, tais quais: NBR 12.212, NBR 12.244 e a Lei Federal 9433.

Já consta no processo o estudo Geofísico elaborado pelo profissional Geólogo José Alfredo Guimarães de Sá, com todas as diretrizes e características exigíveis para o poço. Consta



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

também o Termo de Autorização Temporária da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD-GO.

3. ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTO E ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

3.1. O valor total estimado para o presente processo licitatório é de R\$ 88.173,35 (Oitenta e oito mil e cento e setenta e três reais e trinta e cinco centavos).

3.2. O objeto deste certame deverá ser entregue em até **45 (quarenta e cinco) dias após entrega da ordem de fornecimento**, conforme especificações do edital e anexos, de forma a garantir a qualidade do serviço prestado.

3.3. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste Termo de Referência:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MÉDIO	V. TOTAL
1	1	SERVIÇO	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR DE ATÉ 160 METROS DE PROFUNDIDADE. INCLUSAS TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. INCLUSOS MATERIAIS, TAIS QUAIS LUVAS, CANOS, CONEXÕES, FILTROS, REVESTIMENTO, MOTOBOMBA 5HP 380V, TAMPA DO POÇO E QUAISQUER OUTRAS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA INSTALAÇÃO. INCLUSO REVESTIMENTO COM TUBO GEOMECÂNICO DE 8" E TER CIMENTADO O ESPAÇO ANULAR CONFORME DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO GEOFÍSICO. INCLUSO TESTE FINAL DE VAZÃO.	78.520,0267	78.520,0267
2	40	METROS	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO - METROS SOBRESSALENTES DE 100 A 200M	241,3333	9.653,3320
TOTAL:				88.173,3587	

- O item 02 será utilizado somente se necessário perfuração além do previsto no item 01 (160 metros).
- A Contratada deverá observar o estudo geotécnico (Anexo XII).



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- A Contratada deverá providenciar a ART de execução do serviço.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Requisitos técnicos para habilitação no presente certame:

4.1.1. Apresentar registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA ou CAU, com jurisdição sobre o domicílio sede da licitante;

4.1.2. Capacidade técnica profissional: comprovação de o licitante possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, e acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico- CAT, comprovando na parcela de maior relevância do objeto licitado, qual seja, execução de poços artesianos;

4.1.3. Capacitação técnico-operacional: a comprovação se fará através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem aptidão da licitante para a entrega dos itens de maior relevância, execução de poços artesianos com profundidade mínima de 80 metros ;

- 4.2. A apresentação de documentação falsa sujeitará os responsáveis às penalidades e sanções administrativas, conforme disposição do art. 87 da Lei 8.666/1993.

5. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

5.1. Nos preços propostos e nos lances que a licitante vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais e prestação de serviços objetos da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

5.2. Os materiais e serviços serão entregues pelo preço em reais (R\$) apresentado pela licitante, o qual será fixo e irrevogável.

6. METODOLOGIA

6.1. O critério de aceitação das propostas será o de menor preço global.

7. DA VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. Toda proposta entregue deverá ter prazo de validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.2. A validade da proposta terá seu prazo suspenso durante o período de recursos, voltando a contar apenas após essa fase.

7.3. O envio da proposta implica na aceitação do prazo mínimo de validade e de todas as regras do edital e seus anexos, mesmo que nela não o contenha expresso.

8. DOS DEVERES DA CONTRATADA



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

8.1. Execução de todos os serviços descritos ou mencionados neste Termo de Referência, compreendendo, para tanto, todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, sendo de responsabilidade da Contratada:

- a) Realizar os serviços descritos no Relatório Geológico/Geofísico para Locação de Poço Tubular, de acordo com a melhor técnica possível, com zelo e diligência;
- b) Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa da Contratante, devendo sempre retirar o entulho após a execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;
- c) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos, devendo os materiais a ser empregados receberem prévia aprovação da Contratante, que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidade especificados;
- d) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços previstos neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da ata de registro de preços, conforme dispõe o artigo 71, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- g) Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da Contratante, mencionando os respectivos endereços residenciais, comunicando qualquer alteração;
- h) Providenciar para que os seus funcionários utilizem equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- i) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a fiscalização sobre assuntos relacionados à execução do serviço;
- j) Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com o pessoal da Contratante e o representante por ela designado para supervisionar os trabalhos;
- k) Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar a FIMES ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução da ata de registro de preços. A indenização devida será procedida pela Contratada em favor da FIMES ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
- l) Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da Contratada a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto da presente licitação;
- m) Comunicar à Contratante qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- n) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da presente ata de registro de preços sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo 72, da Lei 8.666/93;
- o) Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;
- p) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- q) Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a Contratada informar a FIMES, imediata e formalmente, caso ocorra a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- r) Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade do material;
- s) Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da Contratante ou de terceiros. Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela Contratada, sem ônus para a Contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados, a sua forma e condições originais;
- t) Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço;
- u) Fornecer à FIMES Termo de Garantia, com prazo mínimo de 03 (três) anos para os serviços executados, em papel timbrado da Empresa, assinado pelo Diretor ou sócio Proprietário e o Responsável Técnico, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços aprovados pela fiscalização da FIMES.
- v) Abrir a CEI da obra quando do início da mesma e providenciar o seu fechamento quando do término da obra.

9. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

9.1. Além de outras determinações legais e normas previstas no Edital de Licitação, a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES deverá:

- a) Notificar, por escrito, a Contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- b) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços executados, efetuando os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e execução dos serviços;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Designar, formalmente, um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f) Receber e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Edital e atestando a sua conformidade;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- h) Lavrar o Termo de Aceite Definitivo, após o recebimento dos serviços.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.2. A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES nomeará um fiscal o qual será responsável por:

- Supervisionar o a entrega dos materiais;
- Comunicar o funcionário, Nello Silva Resende, responsável pelo impulsionamento de Processo Administrativo Disciplinar, da intenção da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES em aplicar as sanções;
- Atestar as notas fiscais e outras medidas necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.3. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues, se em desacordo com este Termo de Referência.

11.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa:
 - a) Multa diária por atraso injustificado na entrega dos materiais adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia útil após o fim do prazo de entrega;
 - b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução total;
 - c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do montante não fornecido, no caso de inexecução parcial;
- III. Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- V. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias uteis;
- VI. Além das sanções citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 12.2.** As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.
- 12.3.** Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos através de Guia de Recolhimento, fornecida pela Diretoria de Administração e Finanças da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo a administração da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- 12.4.** As penalidades referidas no caput, do artigo 81, da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.
- 12.5.** A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital ou na ata de registro de preços, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.
- 12.6.** Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço do Licitante ou do Contratado que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa;
- 12.7.** Em caso de não conseguir localizar o Licitante ou Contratado, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.
- 12.8.** A infração de qualquer outra cláusula do termo de referência sujeitará o contratado à multa de até 2% do valor total dos produtos os quais tenha a obrigação de entrega para com o Contratante, dobrável na reincidência.
- 12.9.** As penalidades previstas neste edital podem ser aplicadas, a juízo da Administração, em caráter alternativo, sucessivo ou cumulativo, na proporção do bem jurídico administrativo lesado ou exposto a risco pela conduta omissiva ou comissiva da empresa vencedora da licitação, mediante formalização de processo no qual é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, atendidas, subsidiariamente, às disposições da lei nº 8.666/93.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

12.10. A empresa terá direito a recursos administrativos, nos termos das Leis n. 8666/93 e 9784/99 e regras contidas no Edital.

13. DA GARANTIA

13.1. A contratada fornecerá à FIMES Termo de Garantia, com prazo mínimo de 03 (três) anos para os serviços executados, em papel timbrado da Empresa, assinado pelo Diretor ou sócio Proprietário e o Responsável Técnico, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços aprovados pela fiscalização da FIMES.

13.2. Todos os serviços licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

13.3. A Contratada fornecerá à FIMES o Termo de Garantia em papel timbrado da empresa, assinado pelo Diretor ou sócio Proprietário e o Responsável Técnico, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços, aprovados pela fiscalização da FIMES.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Os objetos cotados e propostos deverão atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

14.2. Não será permitida a subcontratação.

14.3. O CONTRATANTE poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela CONTRATADA, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade da solução



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

contratada, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto. Estas deverão ser aprovadas previamente pela fiscalização.

14.4. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos materiais em decorrência da entrega, incluindo-se também, os danos aos materiais ou pessoais a terceiros a que título for.

14.5. O presente Termo de Referência, após devidamente aprovado pela autoridade competente, integrará o Edital para aquisição do equipamento objeto desta Licitação.

Mineiros-GO, 05 de dezembro de 2022.

Proposto por:

Laise Mazurek
Diretora de Administração
UNIFIMES

Aprovado por:

Prof.^a Me Juliene Rezende Cunha
Diretora Geral



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A signatária _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, estabelecida à Rua

_____, pela presente. DECLARA para todos os fins de lei e direitos que se encontra em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, não havendo qualquer fato impeditivo ou suspensivo que implique na inabilitação.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

Mineiros, _____ de _____ de _____

Empresa Proponente



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 – PROCESSO Nº 1033/2022.

Razão Social da PROPONENTE:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP:

Fone:

E-mail:

OBJETO: prestação de serviços de

Conforme especificações contidas no ANEXO I.

a) Os serviços deverão ser entregues de acordo com a ordem de serviço, expedida pelo setor competente, dentro da Fundação Integrada Municipal de ensino Superior – FIMES, acompanhados do competente documento fiscal.

b) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

Declaro, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos desta Licitação e que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas nos Anexos deste Edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local, data.

Nome do representante

RG do representante

CPF do representante



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A _____ empresa
_____ signatária da
presente, inscrita no CNPJ N°. _____, por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de
Identidade n°. _____, e do CPF n°. _____, DECLARA, para
todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

() SIM

() NÃO

Mineiros, _____ de _____ de _____ .

Carimbo e Assinatura

**OBS: DEVERÁ SER COLOCADA NO ENVELOPE B
PAPEL TIMBRADO**



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

A _____ empresa,
_____, inscrita
no CNPJ-MF N° _____, sediada à

_____ Bairro _____, Cidade _____ – UF _____,
DECLARA, que aceita integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as
disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, e lei 10.520/2002

Mineiros, _____, de _____ de _____.

Representante legal

Função

OBS: DEVERÁ SER COLOCADA NO ENVELOPE B



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório,
que _____ a _____ empresa

_____,
inscrita no CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de
pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei complementar 123 de 14 de dezembro
2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, não havendo sobre os impedimentos expressos no art.
3º, § 4º, do referido estatuto, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência previsto nos
arts. 42 e 45, no presente certame licitatório da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior -
FIMES.

Localidade, _____ de _____ de _____.

Assinatura

(OBS.: Esta declaração deve vir fora dos envelopes e será apresentada no momento do credenciamento; deve vir assinada pelo sócio gerente, preposto, ou pelo contador responsável, ou pela Junta Comercial respectiva.)



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N°:

PROCESSO N°: 1033/2022

PREGÃO: 037/2022

VALIDADE: A ARP TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.

Às __:__ horas, do dia __/__/__, reuniram-se na Sala 20, bloco 2, da FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Juliene Rezende Cunha, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, a Sra. Joice Aparecida Souza Figueiredo, pregoeira e toda a equipe de apoio, designados pelo Decreto Fundacional n°. ---/---- com base na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, para recebimento das propostas apresentadas para aquisição do objeto do Pregão Presencial n° 037/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa em __/__/__, conforme Termo de Homologação, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, mantenedora do Centro Universitário



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

de Mineiros – UNIFIMES, inscrita no CNPJ sob o n.º. 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, CEP: 75.833-130, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Juliene Rezende Cunha, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n.º. 036.690.796-45, portadora do RG n.º. 3315365-4165284 SSP/GO, legitimada para o cargo pelo Decreto Municipal 251/2021 de 01 fevereiro de 2021.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, com sede na _____ CEP _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrita no CPF sob o n.º: _____, portadora do RG n.º: _____, residente e domiciliado na Rua _____, setor, cidade - estado, CEP _____.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada em execução perfuração e instalação de poço artesiano na FELEOS – Fazenda Experimental Luís Eduardo de Oliveira Salles** para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), no Relatório Geológico/Geofísico para Locação de Poço Tubular (Anexo XII) e no Anexo XV – Memorial Descritivo; que são partes integrantes deste Edital, e da legislação competente.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

3.1. São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar a ordem de serviço com a FIMES, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Realizar os serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, em especial no termo de referência e no Relatório Geológico/Geofísico para Locação de Poço Tubular;
- III. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela FIMES, bem como de acordo com a legislação pertinente à matéria e com os atos normativos expedidos pelos órgãos ambientes e públicos competentes, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- IV. O ônus de correção de defeitos apresentados na prestação do serviço ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.
- V. Refazer às suas expensas, após notificação formal, os serviços realizados em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), ou que apresentem vícios de qualidade ou falhas, verificadas pela CONTRATANTE, na forma do serviço ou no cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- VI. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VII. A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- VIII. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 037/2022.
- IX. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- X. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

sobre o valor inicial atualizado da ata de registro de preços. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a FIMES e a CONTRATADA.

- XI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à FIMES aos órgãos participantes e / ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- XII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, frete, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a FIMES isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- XIII. Comunicar imediatamente a Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada a prestação do serviço, bem como qualquer outra que seja necessária ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços;
- XIV. Pagar pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a FIMES de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- XV. Não será permitido a Subcontratação Parcial ou Total do objeto da ata de registro de preços;
- XVI. A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos;
- XVII. Fornecer à FIMES Termo de Garantia, com prazo mínimo de 03 (três) anos para os serviços executados, em papel timbrado da Empresa, assinado pelo Diretor ou sócio Proprietário e o Responsável Técnico, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços aprovados pela fiscalização da FIMES;
- XVIII. Abrir a CEI da obra quando do início da mesma e providenciar o seu fechamento quando do termino da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da FIMES, entre outras:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- I. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Fiscalizar para que durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Examinar o serviço, visando avaliar suas características (quantidade, qualidade e especificações), e informar a contratada do aceite ou eventual substituição do(s) serviço(s) realizado(s) em desacordo com as especificações, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico;
- IV. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;
- V. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um fiscal para a perfeita execução da presente Ata Registro de Preços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, as publicações realizadas em desacordo com as obrigações pactuadas;
- VI. Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;
- VII. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- VIII. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- IX. Caberá a FIMES promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- X. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO DOS PREÇOS

6.1. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

6.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da FIMES e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

6.3. As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O prazo para a execução e conclusão total do serviço será de 45 (quarenta e cinco) dias, cujo termo inicial será contado do recebimento da ordem de serviço pela empresa vencedora do certame, sob pena de rescisão, indenização e penalização.

7.2. A prestação de serviço deverá ser realizada no Campus II- Fazenda Experimental Luís Eduardo de Oliveira Salles, Rodovia BR-364, KM 312,5, Fazenda Flores das Perdizes, Zona Rural, Mineiros-GO

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

8.1. O valor global da Ata de Registro de Preço é de **R\$ -----** ().

8.2. Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objetos da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08001– Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 – Educação; 364 – Ensino Superior; 0430 – Ensino Superior de Graduação; 3131 – Construções e Reformas - 449051 – Obras e Instalações – 0037 - Ficha – 113 – Serviços Educacionais.

CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Registro de Preços efetuado não obriga a FIMES a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência para a prestação dos serviços, em igualdade de condições.

9.2. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pela FIMES, mediante a assinatura de Ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão da prestação do serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto.

10.2. Previamente ao pagamento, será realizada consulta de CND'S, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- 10.3. Constatada a situação de irregularidade da contratada, a Administração promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN n° 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN n° 2, de 11/10/2010.
- 10.4. No caso de não ser regularizada a sua situação fiscal e trabalhista, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATANTE** oficiará aos Órgãos Fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita a rescisão da ata de registro de preços além das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.
- 10.5. O pagamento será efetuado através de boleto, ou crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
- 10.6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice do IGPM, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata temporis*" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

- 11.1. As condições da presente Ata de Registro de Preços somente serão alteradas nos casos previstos no art.65 da Lei n°: 8666/1993.
- 11.2. As partes contratantes mutuamente convencionam que não haverá reajuste no preço, salvo no caso de ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado (majoração oficial dos valores), e somente poderá ocorrer após o vencimento da validade da proposta apresentada pela Contratada, mediante requerimento formalizado, protocolado e instruído de documentos fiscais que comprovem os preços vigentes antes e depois da majoração.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

11.3. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelas FIMES;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
- VI. Transferência da ata de registro de preços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento da FIMES;
- VII. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pela FIMES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa:
 - a) Multa diária por atraso injustificado na prestação dos serviços ou na entrega dos comprovantes de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia útil após o fim do prazo de entrega;
 - b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução total;
 - c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do montante não fornecido, no caso de inexecução parcial;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

III. Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias uteis;

12.3. Além das sanções citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivo para rescisão da ata de Registro de Preços :

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação de serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na ata de registro de preços;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do contratado;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere a ata de registro de preços;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da prestação de serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da ata de registro de preços.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E APRECIACÃO

- 14.1. A publicação da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Art.61 da Lei nº: 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.
- 14.2. O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e enviado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 03 úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, não se responsabilizando a Contratante se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 037/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
- 15.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência- Anexo I, do Pregão Presencial nº 037/2022, conforme decisão do Pregoeira da FIMES, lavrada em Ata, e homologação feita pela direção geral.
- 15.3. O acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor _____, matrícula nº _____, como fiscal titular e do servidor _____, matrícula nº _____, designado pela Direção Geral da FIMES, os quais serão responsáveis por: Supervisionar o fornecimento dos materiais; Comunicar o funcionário, Nellio



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

Silva Resende, responsável pelo impulsionamento de Processo Administrativo Disciplinar, da intenção da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES em aplicar as sanções; Atestar as notas fiscais e outras medidas necessárias ao fiel cumprimento a ata de registro de preços; As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mineiros/GO, _____.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2º _____

CPF:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

ANEXO VIII

TERMO DE VISTORIA DAS INSTALAÇÕES

Na forma do estabelecido no Edital do Pregão Presencial nº. 037/2022, declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através de seu representante Sr. _____ Cédula de Identidade nº _____, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria no local onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida.

Representante legal Unifimes

Função

Representante da empresa

telefone: _____

Mineiros, _____, de _____ de _____.

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº __. __. __/ __- __, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado por meio do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital do Pregão Presencial nº. 037/2022. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes, e que lhe fora dado acesso ao local da prestação do serviço indicadas no Anexo I (Termo de Referência), por meio de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços com as informações constantes do Termo de Referência e Edital.

Mineiros, _____, de _____ de _____.

Representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

ANEXO X

LEI COMPLEMENTAR 123/2006

CAPÍTULO V

DO ACESSO AOS MERCADOS

Seção única

Das Aquisições Públicas

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Art. 46. A microempresa e a empresa de pequeno porte titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados por órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Município não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderão emitir cédula de crédito microempresarial.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

- I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º (Revogado).

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

- I - (Revogado);
- II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

**ANEXO XI – TERMO DE APRESENTAÇÃO DO LICITANTE PARA FINS DE
CREDENCIAMENTO**

Apresentamos as seguintes informações à Comissão de Licitação da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, para fins de participação no certame de Pregão Presencial n°. 037/2022, de forma resumida e organizada, facilitando a identificação e o registro dos dados referentes a este proponente:

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIOS:

1) NOME DO SÓCIO:

RG:

CPF:

2) NOME DO SÓCIO:

RG:

CPF:

PREPOSTO/PROCURADOR:

1) NOME DO PREPOSTO:

RG:

CPF:

O LICITANTE É ENQUADRADO COMO ME OU EPP () – APRESENTAR
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

O LICITANTE NÃO É ENQUADRADO COMO ME OU EPP ()

Obs.: Este termo deve ser apresentado fora dos invólucros, no momento do credenciamento.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

**ANEXO XII – RELATÓRIO GEOLÓGICO/GEOFÍSICO PARA LOCAÇÃO DE POÇO
TUBULAR**

Disponível em: <https://unifimes.edu.br/category/licitacoes/>



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

ANEXO XIII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Disponível em: <https://unifimes.edu.br/category/licitacoes/>



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

ANEXO XIV – ESQUEMATIZAÇÃO

Disponível em: <https://unifimes.edu.br/category/licitacoes/>



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

ANEXO XV – MEMORIAL DESCRITIVO

Disponível em: <https://unifimes.edu.br/category/licitacoes/>